EMENDA ORGÂNICA Nº 05/1998

"ACRESCENTA PARÁGRAFOS 5° e 6° AO ART. 105 DA LOM."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prato aprovou e Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - Fica acrescido os parágrafos 5° e 6° ao art. 105 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata, com as seguintes redação:

Art. 105-...,

§ 5° - O donatária ou seu cônjuge, somente poderá ser beneficiado uma única vez e não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da escritura.

§ 6° - A Prefeitura manterá cadastro atualizado dos donatários.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda orgânica entra em vigor na date de sua promulgação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de Novembro de 1998.

ANTÔNIO ALVES DE MIRANDA
Presidente

MARIA ALDELENE DE CASTRO
1º Vice-Presidente

DORNELO SEZOSTRE CALAZANS
2º Vice-Presidente

FÁBIO PEREIRA BORGES
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE MIRANDA
2º Secretário